



# Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 536 - DE: 16.10.2012

FLS.: 068

PREFEITO MUNICIPAL

## **DEFINE DATA BASE PARA NEGOCIAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE, a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga e a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica definido a **primeira quinzena do mês de janeiro de cada ano**, como data base para início de negociações salariais dos servidores públicos municipais, no âmbito do Município de Igarapava.

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 185 de 24.08.2004.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,  
Aos dezesseis de outubro de 2012.

  
**DR. FRANCISCO TADEU MOLINA**  
*Prefeito Municipal*

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

  
**ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS**  
*Diretor Departamento Administrativo*